

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 589 /2014

Dispõe sobre concessão de
Adicional de Especialização

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500009.2014.8.06.0074,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor JOSÉ LEITE DA COSTA NETO, Analista Judiciário – Área: Judiciária, Matrícula nº 8939, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, na Universidade Anhanguera - UNIDERP, com carga horária de 480 horas;

Art. 2º - Efeitos financeiros a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de março de 2014.

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

8501637-91.2013.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antônio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Em complemento ao exame da regularidade da expedição do precatório, iniciado pelo acolhimento do parecer alusivo à regularidade formal da requisição (pág. 117), acolho agora o parecer de pág. 125 para, com arrimo em seus termos, ter por regular a expedição do precatório, ratificando a expedição do requisitório que se observa à pág. 100. Anotem-se, para os devidos fins, os dados bancários juntos à pág. 110 e 113, promovendo-se os atos necessários em conformidade com a Portaria nº 395/2014. Quanto ao pedido de prioridade, colha-se análise da Assessoria Jurídica. Apurem-se, de já, as retenções eventualmente devidas por ocasião do pagamento correlato, intimando-se as partes para, em 5 dias, dizerem sobre as contas feitas. Tudo cumprido, renove-se a conclusão ao eminente Des. Vice-Presidente. Fortaleza, 18 de março de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 463/2013.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

Assessoria de Precatórios

0006874-52.2006.8.06.0000 - Precatório. Credor: Banco do Nordeste do Brasil S.a.. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Isaiel Bernardo de Oliveira (OAB: 6814/CE). Advogado: Francisco Roberto Brasil de Souza (OAB: 6097/CE). Advogado: Allan Xenofonte de Brito (OAB: 16718/CE). Advogado: Ana Carolina Martins de Araújo (OAB: 27637/DF). Advogada: Ana Carolina Martins de Araújo (OAB: 12574/PB). Advogado: Antonio Edmar Carvalho Leite (OAB: 14815/CE). Advogada: Camila Maia Sales Mota (OAB: 24208/CE). Advogada: Camila Vasconcelos Brito de Urquiza (OAB: 16821/CE). Advogada: Caterine de Holanda Barroso (OAB: 13806/CE). Advogado: Claudio Chaves Arruda (OAB: 13162/CE). Advogado: Claudio Germando Sampaio Machado (OAB: 17591/CE). Advogado: Daniel Souza Volpe (OAB: 214490/SP). Advogado: Edmilson Barbosa Francelino Filho (OAB: 15320/CE). Advogado: Eurivaldo Cardoso de Brito (OAB: 16196/CE). Advogado: Expedito Melo Carlos (OAB: 16250/CE). Advogado: Felipe Dantas de Carvalho (OAB: 24313/CE). Advogada: Flavia Holanda Duarte (OAB: 17798/CE). Advogada: Gabriela Lima Fontenelle (OAB: 22786/CE). Advogado: Gerson Sampaio Gradwohl (OAB: 15485/CE). Advogado: Helvécio Veras da Silva (OAB: 4202/PI). Advogado: Idelmar Pires (OAB: 15580/CE). Advogado: Igor Rego Colares de Paula (OAB: 16043/CE). Advogado: Ione Maria Barreto Leao (OAB: 224395/SP). Advogado: Jean Marcell de Miranda Vieira (OAB: 3490/PI). Advogado: Jose Estenio Raulino Cavalcante (OAB: 9772/CE). Advogada: Juliana Melo de Pinho (OAB: 21413/CE). Advogada: Karizzia Maria Pitombeira Silva (OAB: 18072/CE). Advogada: Karla Patrícia Rebouças Sampaio (OAB: 15433/CE). Advogada: Lara Rola Bezerra de Menezes (OAB: 22373/CE). Advogada: Leanne Araujo Holanda (OAB: 22240/CE). Advogado: Luis Ferreira de Moraes Filho (OAB: 16243/CE). Advogado: Manoel Tomaz de Almeida Neto (OAB: 8730/CE). Advogado: Manuela Sodré Grilletto Queiroz (OAB: 20934/BA). Advogado: Marcel de Oliveira Franco Alvarenga (OAB: 13875/CE). Advogada: Maricema Santos de Oliveira Ramos (OAB: 12279/PB). Advogado: Paulo Cesar Gomes Albuquerque (OAB: 36165/DF). Advogado: Paulo Roberto de Sousa Cardoso (OAB: 23263/CE). Advogado: Pedro Ernesto Filho (OAB: 7963/CE). Advogada: Regina Helena Costa E Costa Lima (OAB: 8230/CE). Advogado: Regivaldo Fontes Nogueira (OAB: 9128/CE). Advogado: Ricardo Augusto de Lima Braga (OAB: 8985/CE). Advogado: Rogerio Silva Lima (OAB: 12373/CE). Advogado: Rômulo Gonçalves Bittencourt (OAB: 32174/DF). Advogada: Solana Maria Martins Carmo (OAB: 6972/CE). Advogada: Tatiana Carvalho de Araújo (OAB: 16472/CE). Advogada: Teresa Noemi de Alencar Arraias Duarte (OAB: 3869/CE). Advogado: Tiago Lira Pontes (OAB: 19852/CE). Advogado: Ulysses Moreira Formiga (OAB: 270599/SP). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - O Banco do Nordeste do Brasil, intimado sobre os cálculos de atualização de págs. 448/455, apresentou o petitório de págs. 459/462 onde manifesta concordância com a atualização do crédito principal para, em seguida, discordar da sistemática de apuração do valor dos honorários advocatícios sucumbenciais, em razão da não contabilização, pelo Serviço de Cálculos, dos juros de mora, por ele reputados devidos. Segundo o impugnante, citadas contas incorreram em erro por não contemplar, escudadas aparentemente na Súmula nº 14 do STJ, os juros de mora. Finalizou o credor seu petitório pedindo a homologação do cálculo de atualização do